



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo com vistas à aquisição de 02 (duas) televisões, resolução mínima FULL HD 1080p ou superior; Tipo LED, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhadas de 02 (dois) suportes universais para fixação em parede, compatíveis com televisores de 10" a 100", destinados à implantação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC em São Gabriel da Cachoeira e do Ponto de Inclusão Digital – PID em Iauaretê, no âmbito do plano de ação "Registre-se – São Gabriel da Cachoeira".

Em suma, constam nos autos: Documento de Formalização de Demanda DVPM/SPLAN (SEI nº 2423540), Estudo Técnico Preliminar DVPM/SPLAN (SEI nº 2424189), Despacho ANPRES (SEI nº 2416236) autorizando o prosseguimento da contratação, Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 2447370) com o valor total estimado de R\$ 4.918,00 (quatro mil, novecentos e dezoito reais) e Nota de Dotação 2025ND0004767 (SEI nº 2452034).

Por seu turno, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que (Id. 2452450):

1. Não há registro da emissão de empenho na natureza de despesa 4490.52.34 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO na modalidade dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
2. Há registro na SECOF da tramitação de outro processo administrativo, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de contratação/compra na modalidade de dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. A saber: Processo Administrativo 2024/000052635-00, 2025/000005817-00 e 2025/000028030-00.
3. Não há registro da emissão de empenho na natureza de despesa 4490.52.42 - Mobiliário em Geral na modalidade dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
4. Há registro na SECOF da tramitação de outro processo administrativo, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de contratação/compra na modalidade de dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. A saber: Processo Administrativo 2024/000052635-00 e 2025/000028030-00.
5. Não há registro da emissão de empenho em favor da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ 10.855.056/0001-81, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para análise e manifestação acerca da possibilidade de realização de dispensa na forma eletrônica para o objeto em questão, tendo sido apresentadas as seguintes condicionantes para a contratação direta:

- (a) não existência de registro da emissão de empenho tendo como credor o fornecedor, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (b) apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, válidas no momento da contratação;
- (c) consulta ao SICAF; e
- (d) divulgação do ato autorizador da dispensa de licitação.

Por fim, a douta assessoria manifestou-se favoravelmente à dispensa eletrônica de licitação, no valor total estimado de R\$ 4.918,00 (quatro mil, novecentos e dezoito reais), para aquisição de 02 (duas) televisões e 02 (dois) suportes universais, nos moldes do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as ressalvas indicadas.

Dessa forma, com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, **autorizo a realização da contratação do objeto em análise por meio do sistema de dispensa eletrônica.**

Encaminhem-se os autos à SECOP/DVCOP para o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 63 da Resolução n. 64/2023 - TJAM.

Manaus, data registrada no sistema.

-assinatura eletrônica-

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 24/09/2025, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2464559** e o código CRC **B6BD1E00**.